



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Setor de Compras e Licitações
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, II, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público o interesse na aquisição dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ENTREGA
1	Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto da parte Lógica (internet, telefonia e câmeras de vigilância), na UBS – Unidade Básica de Saúde - Central	01	IMEDIATA

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das **14h30 de 13/05/2025 até às 14h30 do dia 16/05/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O orçamento de preços deverá ser enviado para o e-mail: compras@itaara.rs.gov.br ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto da parte Lógica (internet, telefonia e câmeras de vigilância), na UBS – Unidade Básica de Saúde – Central.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto da parte Lógica (internet, telefonia e câmeras de vigilância), na UBS – Unidade Básica de Saúde - Central	01	01

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A contratação de uma empresa especializada para a elaboração do projeto de infraestrutura de lógica para a UBS Central (Unidade Básica de Saúde) visa oferecer uma solução técnica detalhada e personalizada, abrangendo as áreas de internet, telefonia e câmeras de vigilância. A responsabilidade da empresa contratada será exclusivamente a elaboração do projeto, ou seja, o planejamento e o dimensionamento das necessidades da unidade, sem a execução direta dos serviços. A execução ficará a cargo de empresas contratadas posteriormente, que seguirão as diretrizes e especificações definidas no projeto elaborado.

Internet: A empresa especializada será responsável por analisar as necessidades de conectividade da UBS Central e elaborar um projeto de infraestrutura de rede que atenda a essas demandas. Isso inclui o planejamento do cabeamento estruturado, a definição da largura de banda necessária e a escolha dos equipamentos de rede (como switches, roteadores e pontos de acesso), considerando a segurança e a confiabilidade da rede para suportar os sistemas de comunicação e o tráfego de dados da unidade.

Telefonia: No caso do sistema de telefonia, a empresa especializada realizará o levantamento das necessidades de comunicação interna e externa da UBS, propondo um projeto para a implantação de um sistema de telefonia digital (VoIP) eficiente. O projeto incluirá a definição da quantidade de ramais, a configuração dos equipamentos necessários e a integração com a infraestrutura de internet existente, garantindo que o sistema seja robusto e escalável.

Câmeras de Vigilância: Para o sistema de câmeras de vigilância, a empresa será responsável por elaborar um projeto de segurança, definindo a quantidade e a localização ideal das câmeras, considerando áreas sensíveis e de acesso restrito, além da infraestrutura necessária para o armazenamento e o monitoramento das imagens. O projeto também incluirá especificações para



o tipo de câmeras a serem utilizadas, bem como orientações sobre o sistema de backup e segurança dos dados.

Ao assumir a responsabilidade pela elaboração do projeto, a empresa especializada garantirá que todos os sistemas (internet, telefonia e câmeras de vigilância) sejam planejados de forma integrada, levando em consideração as necessidades específicas da UBS Central, sua capacidade de expansão futura e a segurança das informações. Além disso, a empresa fornecerá todas as documentações técnicas, esquemas e orientações necessárias para a execução posterior do projeto, facilitando o trabalho das empresas responsáveis pela instalação.

A administração da UBS Central também disponibilizará o projeto de reforma da unidade, com o objetivo de garantir que os projetos de infraestrutura de lógica (internet, telefonia e câmeras de vigilância) se compatibilizem com as alterações e melhorias previstas na reforma. Essa integração entre os projetos garantirá um ambiente funcional e coerente, onde todas as soluções de infraestrutura estejam alinhadas com os novos espaços e instalações da UBS.

Dessa forma, a solução proposta assegura que a UBS Central receberá um projeto técnico detalhado, seguro e adaptado à sua realidade, com a garantia de que a execução da infraestrutura será realizada de acordo com as melhores práticas, respeitando as especificações fornecidas e a compatibilidade com o projeto de reforma da unidade.

4. Requisitos de Contratação de Sustentabilidade

Na contratação de empresas para projetos e serviços, é essencial incorporar requisitos de sustentabilidade, garantindo que as ações minimizem impactos ambientais e sociais. Os principais requisitos incluem:

1. **Compromisso Ambiental:** A empresa deve adotar práticas que reduzam impactos ambientais, como o uso de materiais recicláveis, eficiência no consumo de energia e gestão de resíduos.



2. **Certificações Ambientais e Sociais:** Exigir certificações como ISO 14001 (gestão ambiental) e ISO 26000 (responsabilidade social) para assegurar conformidade com normas de sustentabilidade.
3. **Gestão de Resíduos:** A empresa deve apresentar um plano eficaz para a gestão de resíduos, priorizando a reciclagem e a destinação adequada.
4. **Transparência e Ética:** A empresa deve ser transparente nas suas práticas ambientais e sociais, com relatórios de sustentabilidade e auditorias independentes.
5. **Inovação Sustentável:** Adoção de tecnologias e processos inovadores que promovam a eficiência e a sustentabilidade.
6. **Responsabilidade Social:** Compromisso com o bem-estar dos colaboradores e apoio a projetos sociais, além do respeito aos direitos humanos.
7. **Ciclo de Vida do Produto:** Considerar os impactos a longo prazo dos produtos e serviços, priorizando durabilidade e reutilização.

Esses requisitos asseguram que os projetos não apenas atendam às necessidades imediatas, mas também contribuam para um desenvolvimento mais equilibrado e responsável.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do bem é de 30 dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, em remessa única.



5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro Administrativo – Setor de Projetos.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio **Contratado**.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a realização de ajustes.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, Engenheiro Thiago Dutra – Matrícula 2956-4 e Arquiteta Manuela Kelling – Matrícula 2947-5.

5.8. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.9. A qualquer momento os fiscais poderão solicitar alterações ou correções no projeto.

5.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.11. Os fiscais comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao



SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.



8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será considerado para fins de levantamento e quantitativo, os serviços de projeto descritos, plotagens, impressões, hora técnica, vistoria e o deslocamento de equipe técnica entre as cidades de Santa Maria e Itaara – RS para levantamento de informações para elaboração de projeto de reforma, estão todos inclusos no cálculo de honorários.

As quantidades referentes aos honorários foram estimadas com base em tabela de honorários do SENGGE-RS (Sindicato dos Engenheiros), tendo como base o cálculo conforme parâmetros descritos em item 20. Hospitais de pequeno porte, utilizando como fator de cálculo para projetos de telefonia $I = 0,2\%$. Considerando que a contratação contempla projetos de telefonia e rede lógica, o fator de cálculo I é multiplicado por 2, totalizando, portanto, $I = 0,4\%$.

Fórmula para cálculo dos honorários:

$$H = I \times \text{Área} \times (K1 + K2 + K3) / 3 \times \text{CUB} + \text{Serv. Extras}$$

Sendo:

H = Valor dos honorários

I = Índice da Tabela Básica (vide acima)

Área – Área Real Global da Construção

$K1, K2, K3$ = Fatores de Correção em Função das Características da Obra (Vide Planilha em Anexo)

CUB = Custo Unitário Básico Ponderado da Construção Civil

Para fins de uso de fatores de correção será considerado padrão normal, sendo assim, considerado como 1,0.



Para fins de precificação do CUB será considerado a publicação do sinduscon com mês de referência março/2025 – comerciais – CSL – 8 com salas e lojas, padrão de acabamento normal, tendo o valor de R\$2.603,42/m².

Com isso, para custo de honorários temos:

$$H = 0,4\% \times 470,20 \times ((1+1+1)/3) \times \text{CUB}$$

$$H = 1,88 \text{ CUBs}$$

$$H = \text{R\$ } 4.894,42$$

Com base em cálculo apresentado, deve ser considerado para fins de quantitativos e precificação máxima de honorários o referente a 1,88 CUBs.

Para pesquisa de preço de mercado, será realizada publicação de Aviso de Manifestação de Interesse – AMI, através de chamamento público, no prazo de 3 dias, para que os interessados possam enviar suas propostas. As propostas não terão valor mínimo, porém não podem ultrapassar 1,88 CUBs, sendo desclassificadas caso apresentarem valor superior.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 08 SMS
Unidade: 01 ASPS

Atividade 1.054 Reforma das unidades de Saúde do Município

Elemento 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros PJ (484)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos e Profissionais (2116)

Fonte: 1500 recursos não vinculado de impostos.



Itaara, 22 de Abril de 2025.

Secretário de Planejamento e Gestão

Thiago Dutra
Engenheiro – Fiscal

Manuela Kelling
Arquiteta – Fiscal